

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 090/2010

Processo: 269/2010

ANTE Projeto: 119/2010

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: AutORIZA o Poder Executivo a incluir programa,  
ação, objetivo e meta na Lei de Finanças  
Orçamentárias - LDO 2010 e em seu Anexo I.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 26 / 10 / 10

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS.: Retirada pelo autor no dia 04/01/11

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 001/11 – GAB

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Requer devolução de Proposições de Autoria do Poder Executivo

Senhor Presidente:

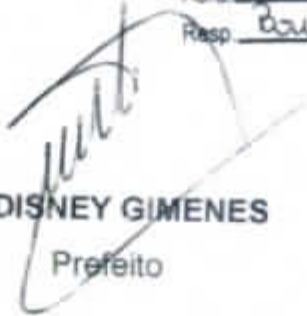
Considerando a ausência de deliberação por parte deste Poder Legislativo de várias mensagens devidamente acompanhadas de Projetos de Lei, solicito os bons préstimos desta Presidência no sentido da devolução de todas as Mensagens de autoria do Poder Executivo e seus respectivos Projetos de Lei não colocados para discussão e votação nesta Casa de Leis durante os anos de 2009 e 2010.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
**PROTOCOLO**

Processo nº 0021/2010  
Data 04.01.11  
Hora 14:26  
Resp. Daiana Rebuli

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº090/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 090/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 090/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO

Processo nº 368/10  
Data 26.10.10  
Hora 16:44  
Resp Laurencea Balles

Excelentíssimo Senhor  
**NELSON LORENÇONE**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 086/10**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 992/09), programa de Governo na Função Educação.

A meta a ser alcançada é a ampliação da Escola Anita Miró Vernalha, adequação das quadras cobertas para as atividades de contra-turno e construção de muro na Escola Especial Ilha do Saber e na biblioteca do Balneário Canoas.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2010, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público justificando a urgência em sua apreciação.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI 114/2010**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 – EDUCAÇÃO**

**Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0022 – APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Meta - CONSTRUÇÃO DE MURO – 130 metros lineares**

**Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE MURO – BIBLIOTECA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO**

**Programa: 0025 – CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS EDUCACIONAIS**

**Meta 1 - AMPLIAÇÃO E REFORMADA DE ESCOLA – 80 m2 para ampliar e 150 m2 reformar**

**Projeto orçamentário: AMPLIAÇÃO E REFORMADA ESCOLA ANITA MIRO**

**Meta 2 - ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS – 450 m2 fechamento em alvenaria, pinturas E reforma geral**

**Projeto orçamentário: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ATIVIDADES DO CONTRA TURNO**

**Meta 3 - ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA ESPECIAL – 290 metros lineares pavimentação, 330 m2 fechamento pátio e 40 m2 ampliação**

**Projeto orçamentário: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA ESPECIAL**

**Recursos para 2010: R\$ 405.000,00 ( Quatrocentos e cinco mil reais ).**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA**  
Secretária Municipal de Educação

## **DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997**

### **SESSÕES:**

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIAS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

**DIÁRIO Nº: 166/10**

**HORA: 13:35**

**DATA: 08/11/2010**

**ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI**

- Projeto de Lei n.º 114/2010, que, súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.”



**Nelson Lorençone**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 147/2010**

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2010.

*Ilma. Sra.*

*Laureci S. de Moraes*

*Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, inciso VI, letra B do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 114/2010, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

**Atenciosamente**

**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 147/2010**

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2010.

*Ilma. Sra.*

*Laureci S. de Moraes*

*Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, inciso VI, letra B do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 114/2010, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

**Atenciosamente**

  
**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 139/2010**

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos do Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 114/2010, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

**Atenciosamente**

**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 139/2010**

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos do Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 114/2010, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I".

**Atenciosamente**

**Alfredo Rizental Junior**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente.

**PARECER**

**MENSAGEM Nº 90/2010**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**SÚMULA** “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Parecer ao Projeto de Lei nº 114/10, Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 90/2010, que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

A meta a ser alcançada é a ampliação da Escola Anita Miró Vernalha, adequação das quadras cobertas para as atividades de contra-turno e construção de muro na Escola Especial Ilha do Saber e na biblioteca do Balneário Canoas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

II – Análise

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende ao as previsões legais.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2010.

Relator



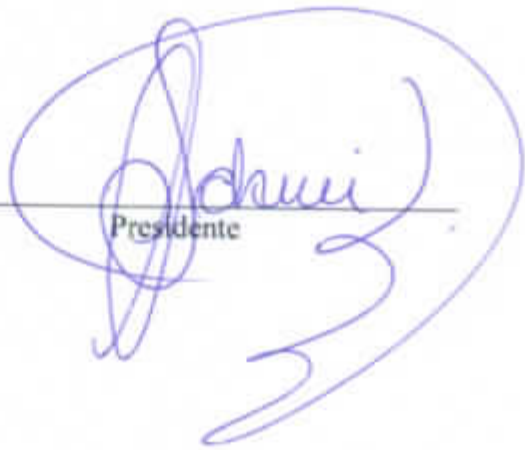
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, em sessão de 17 de novembro de 2010, opinou pela constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Projeto de Lei nº 114/10, perante ao Douto Plenário.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

\_\_\_\_\_  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.114/2010

AUTOR: Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu anexo".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao PROJETO DE LEI N.114/2010 – Poder Executivo

I- Relatório

O Poder Executivo propõe o projeto de Lei acima Sumula.

Tem por objetivo incluir, na lei que define as diretrizes Orçamentárias para 2010, programa de governo na função educação.

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná e demais leis esparsas poder executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal estadual e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende a Lei e o interesse comunidade pontalense.

III – Voto

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950 – Pontal do Paraná




**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.



---

Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**


**Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 10 de novembro de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referência.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador José Chaves Honorato e o Vereador Valdevino Simões Périco.


Sala das Comissões, 10 de novembro de 2010.

**É O PARECER.**



---

Presidente



---

Relator



---

Membro